

TERMO DE REFERÊNCIA	
Data:	Joaçaba SC, 27/01/2025
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

PROCESSO LICITATÓRIO
TRANSPORTE TERCEIRIZADO DE PACIENTES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação, de forma eventual, de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba - SC e dos programas mantidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE

Registro de Preço – Menor Preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

Para atender à demanda significativa de pacientes que fazem tratamento fora de domicílio (TFD) de maneira eficiente, o Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba necessita dispor de um serviço terceirizado, objetivando manter a normalidade das atividades quando a frota municipal e/ou disponibilidade da Secretaria for insuficiente, como nos casos em que os veículos disponíveis não possuam capacidade necessária de acomodação de pacientes e acompanhantes, indisponibilidade de motoristas, veículos e horários.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá atender aos requisitos mínimos descritos abaixo:

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

1) **VANS**

- a) O veículo precisa dispor de no mínimo 15 (quinze) poltronas reclináveis e confortáveis, para acomodar os pacientes sentados;
- b) Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- c) Possuir ar-condicionado;
- d) Possuir cinto de segurança para todos os passageiros;
- e) Estar habilitado com registro no DETER;
- f) Estar em condições de trafegabilidade e segurança para os passageiros.

2) **VEÍCULO 7 (SETE) LUGARES**

- a) Veículo de 7 (sete) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD, trava elétrica das portas com acionamento na chave;
- b) Ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;
- c) Possuir ar-condicionado;
- d) Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 (três) pontos;
- e) Estar em condições de trafegabilidade e segurança para os passageiros.

3) **VEÍCULO 5 (CINCO) LUGARES**

- a) Veículo de 5 (cinco) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD, trava elétrica das portas com acionamento na chave;
- b) Ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;
- c) Possuir ar-condicionado;
- d) Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 (três) pontos;
- e) Estar em condições de trafegabilidade e segurança para os passageiros.
- f) E possuir 4 (quatro) portas;

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MOTORISTAS:

Os condutores dos veículos do tipo **VANS** deverão apresentar habilitação exigida para esta atividade, conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria D, com especificação de que exerce atividade remunerada (EAR), e curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros com validade vigente), e possuir vínculo empregatício com a empresa. Para os condutores de veículos de **05 e 07 lugares** deverão apresentar habilitação exigida para esta atividade, conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria B, com especificação de que exerce

atividade remunerada (EAR), e curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros com validade vigente), e possuir vínculo empregatício com a empresa.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item 1: Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de 01 a 500 quilômetros, com veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, dotado de climatização (quente e frio). Total estimado 50.000 km.

Item 2: Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de **a cima de 501 quilômetros**, com veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, dotado de climatização (quente e frio). Total estimado 60.000 km.

Item 3: Transporte descontinuado de passageiros, em percurso **de 01 a 500 quilômetros**, com veículo de 7 (sete) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD; ar condicionado; trava elétrica das portas com acionamento na chave; cintos de segurança traseiros laterais e central 3 ponto. Total estimado 40.000 km.

Item 4: Transporte descontinuado de passageiros, em percurso **a cima de 501 quilômetros**, com veículo de 7 (sete) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD; ar condicionado; trava elétrica das portas com acionamento na chave; cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos. Total estimado 40.000 km.

Item 5: Transporte descontinuado de passageiros, em percurso **de 01 a 500 quilômetros**, com veículo de 5 (cinco) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD; ar condicionado; trava elétrica das portas com acionamento na chave; cintos de segurança traseiros laterais, central 3 pontos e possuir 4 portas. Total estimado 40.000 km.

Item 6: Transporte descontinuado de passageiros, em percurso **acima de 501 quilômetros**, com veículo de 5 (cinco) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD; ar condicionado; trava elétrica das portas com acionamento na chave; cintos de segurança traseiros laterais, central 3 pontos e possuir 4 portas. Total estimado 40.000 km.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

5.2. Havendo a necessidade do transporte, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

5.3. O órgão requisitante informará à proponente vencedora o nome dos passageiros e respectivos endereços, dia, horário e destino do deslocamento, bem como a eventual necessidade de disponibilização de um ou mais carros, com antecedência de no mínimo 24h (vinte e quatro horas). Qualquer alteração deverá ser comunicada por todos os meios cabíveis, a fim de evitar deslocamentos desnecessários.

5.4. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

5.5. Para o efetivo atendimento da demanda de transporte, a empresa contratada deverá manter em disponibilidade durante a vigência do contrato, no mínimo, 01 (um) veículo da categoria.

5.6. O embarque e o desembarque dos passageiros deverão ocorrer em local previamente estabelecido pelo órgão requisitante.

5.7. Além dos passageiros, eventualmente a proponente vencedora deverá transportar para o órgão requisitante os seguintes materiais: envelopes e/ou malotes, caixa com material biológico, medicamentos.

5.8. Durante a execução do objeto, a proponente vencedora deverá:

- a) Permanecer se for o caso, com o veículo na cidade de destino para a realização do transporte interno dos pacientes para os hospitais e clínicas onde serão realizadas as consultas, exames ou internamentos;
- b) Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes ao objeto;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- e) Cumprir a legislação vigente;
- f) Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
- g) Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência do contrato, veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, e 05 (cinco) anos para veículos de 5 e 7 lugares.
- h) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- i) Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro;

- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Contrato;
- l) Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários para a execução dos serviços;
- m) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- n) Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- o) Apresentar registro no DETER para viagens intermunicipais e ANTT para viagens interestaduais para o item de 01 e 02.

5.9. Não serão pagas diárias, a qualquer título, quando da permanência dos veículos na cidade de destino.

5.10. Os veículos a serem disponibilizados pela proponente vencedora deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório, seguro por danos contra terceiros e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.

5.11. Por ocasião do recebimento dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

5.12. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização.

5.13. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir o horário e local estipulado pelo CONTRATANTE no Roteiro de Viagem com exatidão;
- b) Manter todos os componentes necessários para o transporte em perfeito estado de uso, cumprindo o roteiro mesmo perante sinistros ou avarias no veículo, providenciando a substituição do veículo quando for preciso;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à manutenção, conservação, bem como impostos, taxas, encargos sociais e etc., e também providências quanto à legalização da prestação de serviços perante os órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo utilizado no transporte, sendo de sua responsabilidade deslocamentos, estadas, alimentação e transporte dos profissionais empregados nos serviços contratados;
- e) Responder integralmente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- g) Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- h) Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.
- i) Tratar com urbanidade os usuários do serviço, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do município;
- j) Manter seguro de vida para os passageiros e seguro para o veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato, inclusive contra terceiros;
- k) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação manter os cursos e treinamentos atualizados dos funcionários apresentadas na licitação durante toda a vigência do contrato;
- m) Entregar as notas fiscais na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h, detalhando no corpo da nota a data da viagem bem como o destino.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Encaminhar o roteiro de viagem ao CONTRATADO com antecedência mínima de 08 horas.
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;
- c) Fiscalizar o estado do uso, conservação e manutenção do veículo para a perfeita e cabal execução dos serviços;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- e) Executar o pagamento à empresa prestadora de serviços de transporte de acordo com o número de deslocamentos solicitados e efetuados mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou com qualquer outro meio que o identifique, assinado por seu representante legal, de que a empresa prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.

7.2. Exclusivamente para os itens 01 e 02: Comprovante de registro no DETER para viagens intermunicipais e ANTT para viagens interestaduais.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1. Declarada provisoriamente a vencedora do certame, o pregoeiro irá suspender a sessão pública para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.2. A proponente vencedora, quando solicitado pelo pregoeiro, deverá em até 05 (cinco) dias úteis, anexar no Portal de Compras Públicas, a documentação abaixo descrita:

Do veículo:

- a. Cópia da documentação do(s) veículo(s) (CRLV) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte, comprovando a disponibilidade dos mesmos e o ano de fabricação de, no máximo, 10 (dez) anos para os itens 1 e 2 e 05 (cinco) anos para os itens 3 à 6.
- b. Comprovação do direito de utilizar veículos que não sejam de sua propriedade para a execução do objeto.
- c. Comprovante do seguro de vida para os passageiros e seguro para o veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive contra terceiros.

Do motorista:

a. Para os condutores dos veículos van (itens 1 e 2), apresentar habilitação exigida para a atividade, conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria D, com especificação de que exerce atividade remunerada [EAR].

b. Para os condutores de veículos de 5 e 7 lugares (itens 3 à 6), apresentar habilitação exigida para esta atividade, conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria B, com especificação de que exerce atividade remunerada [EAR].

c. Comprovação de que o(s) condutor(es) possui(em) vínculo empregatício com a empresa. A comprovação pode ser através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do condutor, devidamente anotada pela empresa, ou Ficha de Registro de Empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o condutor seja sócio da empresa.

d. Cópia dos Certificado, vigente, referente ao Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP).

8.3. A proponente vencedora deverá apresentar, no mínimo, um veículo e um motorista para cada item vencido.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATO

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

9.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do DECRETO Nº 6.764, DE 09 DE MARÇO DE 2023, fica designado como fiscal e gestor do Processo Licitatório representando a Secretaria de Saúde, o Sr. Jesiel de Oliveira, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos

serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.276.000,00** (um milhão duzentos e setenta e seis mil reais).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
29 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.1002.0000

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

12.2.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária somente às proponentes que possuírem conta em bancos públicos (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Para os demais casos, o pagamento será por meio de boleto bancário.

12.2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com o quantitativo sendo prorrogado anualmente em sua totalidade.

13.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.4. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Maysa da Cunha
Técnico Administrativo